



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI
DIRETORIA DE LICITAÇÃO - SEAD-PI

CADERNO DE RESPOSTA Nº 001
REFERENTE AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023/SEAD

OBJETO: .

1 - DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO :

1.1 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA CS BRASIL - ID 9583274

Pedido de esclarecimento enviado por e-mail no dia 13/10/2023, às 12:16, com as seguintes perguntas:

PARA TODOS OS ITENS:

- 1. Questionamos se serão necessárias aplicações de adesivos nos veículos? Se sim, para quais itens devemos considerar? E quais são os layouts?*
- 2. Para que não ocorra qualquer transtorno posterior, poderiam, por gentileza, especificar e definir qual a cor (BRANCA, PRETA ou PRATA) desejada para os veículos em questão? Pois quando da contratação, já estaremos preparando os veículos com a cor específica em questão.*

PARA OS ITENS 1, 2 e 3: 1.

são solicitados veículos do tipo Ambulância com rádio comunicador, com isso, segue questionamentos: a. Os equipamentos ofertados, deverão apenas possuir licença para operar conforme sistema utilizado? b. O custo, caso necessário, de aquisição das licenças de operação no sistema, serão por conta da contratante, devendo a contratada apenas fornecer os equipamentos? c. Quais equipamentos já possuem licença para operar no sistema utilizado nas viaturas? Tais questionamentos se dão ao fato de que, além da especificação do equipamento, é de extrema importância informar quais equipamentos possuem licença de funcionamento no sistema utilizado nas viaturas, para que assim, caso seja ofertado equipamento conforme especificado, porém, sem licença para o sistema, possa ser feita a devida preparação para atendimento a solicitação do edital.

PARA O ITEM 4: 1. São solicitados veículos com o mínimo 20 passageiros, questionamos se serão aceitos veículos com 19 lugares + 1 motorista? PARA O ITEM 12: 1. São solicitados

veículos do tipo picape média, flex, cabine dupla e tração 4x4. Informamos que não há veículos do tipo picape flex com tração 4x4, somente veículos 4x2, tais veículos serão aceitos? 2. Serão aceitos veículos 4x4 movidos á Diesel? 3. Conforme especificação, é exigido potência mínima de 102 á 200cv. Entendemos que para os veículos FLEX, tal exigência possa ser atendida para quaisquer combustíveis, ou seja, ETANOL ou GASOLINA. Está correto o nosso entendimento? Ex: FIAT STRADA, possui 107cv no etanol e 98cv na gasolina. 4. Sendo os veículos de câmbio automático considerados superiores aos de câmbio manual, poderão ser ofertados veículos com câmbio automático? 5. Questionamos se serão aceitos veículos cabine dupla com 2 portas? EX: VW SAVEIRO.

PARA O ITEM 13: 1. Sendo os veículos de câmbio automático considerados superiores aos de câmbio manual, poderão ser ofertados veículos com câmbio automático? 2. São solicitados veículos com potência entre 102 a 200cv. Questionamos se serão aceitos veículos com potência superior? EX: TOYOTA HILUX/ VW AMAROK / FORD RANGER. 3. Questionamos se serão aceitos veículos com a quantidade de válvulas superior a desejada (08 ou 16)?

PARA O ITEM 15: 1. Para o item, são solicitados veículos do tipo "Sedan Executivo". Entendemos que ao exigir veículo sedan executivo, estaria se referindo a qualquer veículo do tipo SEDAN capaz de atender às especificações descritas para o item, principalmente potência máxima de no mínimo 120 cavalos, uma vez que não existe categoria específica no mercado para sedan executivo, devendo os licitantes se atentar a própria especificação técnica do edital. Está correto nosso entendimento? 2. Conforme especificação, é exigido potência mínima de 120cv. Entendemos que para os veículos FLEX, tal exigência possa ser atendida para quaisquer combustíveis, ou seja, ETANOL ou GASOLINA. Está correto o nosso entendimento? 3. Informamos que para os veículos do tipo SEDAN, com potência mínima de 120cv não há veículos de câmbio manual disponível, somente automático Tais veículos serão aceitos?

PARA O ITEM 17: 1. Sendo os veículos de câmbio automático considerados superiores aos de câmbio manual, poderão ser ofertados veículos com câmbio automático? 2. São solicitados veículos com potência entre 80 e 115cv e motor 1.4, com isso, segue questionamentos: a. Poderão ser ofertados veículos com motor 1.0 Turbo e potência superior ao solicitado? EX: HYUNDAI HB20/ CHEVROLET ONIX. b. Poderão ser ofertados veículos com potência superior ao limite informado? EX: HONDA CITY. c. Serão aceitos veículos com motorização 1.3? Uma vez que os motores 1.3 atuais são perfeitamente capazes de atender à todas as demais exigências do edital, inclusive potência entre os valores de 80 a 115cv. EX: FIAT CRONOS. d. Serão aceitos veículos com motor 1.0, que apesar de possuir motor inferior, são capazes de atender a todas as demais exigências para o item, inclusive, potência superior ao mínimo estipulado? e. Conforme especificação, é exigido potência mínima de 80 á 115cv. Entendemos que para os veículos FLEX, tal exigência possa ser atendida para quaisquer combustíveis, ou seja, ETANOL ou GASOLINA. Está correto o nosso entendimento?

PARA O ITEM 18: 1. Informamos que para os veículos da categoria solicitada (SUV), não há veículos de câmbio manual disponível, somente automático. Tais veículos serão aceitos? PARA

O ITEM 25: 1. Sendo os veículos de câmbio automático considerados superiores aos de câmbio manual, poderão ser ofertados veículos com câmbio automático? 2. São solicitados veículos com potência entre 102 a 200cv. Questionamos se serão aceitos veículos com potência superior? EX: TOYOTA HILUX/ VW AMAROK / FORD RANGER. 3. Questionamos se serão aceitos veículos com a quantidade de válvulas superior a desejada (08 ou 16)

Resposta: Senhor licitante, sobre os questionamentos formulados apresentamos os seguintes esclarecimentos prestados pela Diretoria de Planejamento da SEAD, por meio do Despacho 30 (ID 9622620), a seguir transcrito :

"PARA TODOS OS ITENS:

Pergunta 1: Questionamos se serão necessárias aplicações de adesivos nos veículos? Se sim, para quais itens devemos considerar? E quais são os layouts?

Resposta 1: Sobre as especificações técnicas o licitante deve observar o DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS CONTIDOS NO ANEXO B do Termo de referência.

Pergunta 2: Para que não ocorra qualquer transtorno posterior, poderiam, por gentileza, especificar e definir qual a cor (BRANCA, PRETA ou PRATA) desejada para os veículos em questão? Pois quando da contratação, já estaremos preparando os veículos com a cor específica em questão.

Resposta 2: Sobre as cores dos veículos, cabe ao licitante observar o item 2.4 do Termo de referência, que explica que o estudo da demanda aqui apresentado recai sobre a realização de licitação centralizada, para eventuais e futuras contratações descentralizadas, em favor dos órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo Estadual, para a contratação de serviços de Locação de Veículos. Por esse motivo, as cores dos veículos não podem ser definidas agora, pois os futuros contratantes tem autonomia para definir no âmbito da formalização de cada contratação.

PARA OS ITENS 1, 2 e 3: Veículo Tipo Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D)/ Veículo Tipo Ambulância de Suporte Básico (Tipo B)./ Veículo Tipo Ambulância de Transporte (Tipo A).

Pergunta 1a: São solicitados veículos do tipo Ambulância com rádio comunicador, com isso, segue questionamentos: a. Os equipamentos ofertados, deverão apenas possuir licença para operar conforme sistema utilizado?

Pergunta 1b : O custo, caso necessário, de aquisição das licenças de operação no sistema, serão por conta da contratante, devendo a contratada apenas fornecedor os equipamentos?

Resposta: 1 a. e 1 b: O licitante deve observar o Item 3.4 do CAPÍTULO IV - ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL, da Portaria nº 2.048 de 5 de novembro de 2002 do Ministério da Saúde que trata do Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. [Ministério da Saúde \(saude.gov.br\)](http://www.saude.gov.br).

Pergunta 1c: Quais equipamentos já possuem licença para operar no sistema utilizado nas viaturas? Tais questionamentos se dão ao fato de que, além da especificação do equipamento, é de extrema importância informar quais equipamentos possuem licença de funcionamento no sistema utilizado nas viaturas, para que assim, caso seja ofertado equipamento conforme especificado, porém, sem licença para o sistema, possa ser feita a devida preparação para atendimento a solicitação do edital.

Resposta 1 c: O licitante deverá observar o Anexo B do Termo de referência, que dispõe que o veículo deverá ser equipado com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor a ser demandada pela contratante.

PARA O ITEM 4: Veículo Tipo Van (Sem Motorista, Sem combustível).

Pergunta 1: São solicitados veículos com no mínimo 20 passageiros, questionamos se serão aceitos veículos com 19 lugares + 1 motorista?

Resposta 1: A van deverá ser de grande porte, tendo capacidade para transporte de **no mínimo 20 (vinte) passageiros**, conforme o descritivo indicado no Anexo B do Termo de Referência e pesquisa de mercado que fundamenta o valor do presente certame (id nº 9047218).

PARA O ITEM 12: Veículo Tipo Picape Média (Flex) (Cabine Dupla, Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre, 4 Portas).

Pergunta 1: São solicitados veículos do tipo picape média, flex, cabine dupla e tração 4x4. Informamos que não há veículos do tipo picape flex com tração 4x4, somente veículos 4x2, tais veículos serão aceitos?

Resposta 1: A licitante deverá oferecer proposta conforme o descritivo indicado no Anexo B do Termo de Referência, conforme levantamento do mercado que ensejou o preço de referência do presente certame, várias montadoras possuem veículos flex 4x4, assim a empresa poderá oferecer proposta com veículos de qualquer marca/modelo desde que atendidas as especificações do Termo de Referência e do Decreto Estadual nº 14.386/2011.

Pergunta 2: Serão aceitos veículos 4x4 movidos á Diesel?

Pergunta 3: Conforme especificação, é exigido potência mínima de 102 á 200cv. Entendemos que para os veículos FLEX, tal exigência possa ser atendida para quaisquer combustíveis, ou seja, ETANOL ou GASOLINA. Está correto o nosso entendimento? Ex: FIAT STRADA, possui 107cv no etanol e 98cv na gasolina.

Pergunta 4: Sendo os veículos de câmbio automático considerados superiores aos de câmbio manual, poderão ser ofertados veículos com câmbio automático?

Pergunta 5: Questionamos se serão aceitos veículos cabine dupla com 2 portas? EX: VW SAVEIRO.

Resposta 2, 3, 4 e 5 : A licitante deverá oferecer proposta conforme o descritivo indicado no Anexo B do Termo de Referência, podendo oferecer proposta com veículos de marca/modelo com qualidade equivalente ou superior desde que atendidas as especificações descritas e preços para o respectivo item constante no Termo de Referência e no Decreto Estadual nº 14.386/2011, em atenção ao item 7.6 do Instrumento Convocatório (Edital).

PARA O ITEM 13: Veículo Tipo Picape Média (Diesel) (Cabine Dupla, Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre, 4 Portas).

Pergunta 1: Sendo os veículos de câmbio automático considerados superiores aos de câmbio manual, poderão ser ofertados veículos com câmbio automático?

Pergunta 2: São solicitados veículos com potência entre 102 a 200cv. Questionamos se serão aceitos veículos com potência superior? EX: TOYOTA HILUX/ VW AMAROK / FORD RANGER.

Pergunta 3: Questionamos se serão aceitos veículos com a quantidade de válvulas superior a desejada (08 ou 16)?

Resposta 1, 2 e 3: : A licitante deverá oferecer proposta conforme o descritivo indicado no Anexo B do Termo de Referência, podendo oferecer proposta com veículos de marca/modelo com qualidade equivalente ou superior desde que atendidas as especificações descritas e preços para o respectivo item constante no Termo de Referência e no Decreto Estadual nº 14.386/2011, em atenção ao item 7.6 do Instrumento Convocatório (Edital).

PARA O ITEM 15: Veículo Tipo Sedan Executivo (Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre).

Pergunta 1: Para o item, são solicitados veículos do tipo "Sedan Executivo". Entendemos que ao exigir veículo sedan executivo, estaria se referindo a qualquer veículo do tipo SEDAN capaz de atender às especificações descritas para o item, principalmente potência máxima de no mínimo 120 cavalos, uma vez que não existe categoria específica no mercado para sedan executivo, devendo os licitantes se atentar a própria especificação técnica do edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta 1: O sedan executivo é um veículo de representação conforme detalhamento indicado no Decreto Estadual nº 14.386 de 18 de janeiro de 2011, com valor de referência

indicado compatível com a necessidade de uso, portanto se distingue do sedan médio indicado no item 17.

Pergunta 2: Conforme especificação, é exigido potência mínima de 120cv. Entendemos que para os veículos FLEX, tal exigência possa ser atendida para quaisquer combustíveis, ou seja, ETANOL ou GASOLINA. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 2: A licitante deverá observar o descritivo indicado no Anexo B do Termo de Referência, onde constam o descritivo mínimo para o **Item 15 - Veículo Tipo Sedan Executivo (Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre):** Com capacidade para 5 passageiros, **motor bicombustível**, Potência do motor: no mínimo 120cv; 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas; Equipado com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação regularizada.

Pergunta 3: Informamos que para os veículos do tipo SEDAN, com potência mínima de 120cv não há veículos de câmbio manual disponível, somente automático Tais veículos serão aceitos?

Resposta 3: A licitante deverá oferecer proposta conforme o descritivo indicado no Anexo B do Termo de Referência, podendo oferecer proposta com veículos de marca/modelo com qualidade equivalente ou superior desde que atendidas as especificações descritas e preços para o respectivo item constante no Termo de Referência e no Decreto Estadual nº 14.386/2011, em atenção ao item 7.6 do Instrumento Convocatório (Edital).

PARA O ITEM 17: Veículo Tipo Sedan (Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre).

Pergunta 1: Sendo os veículos de câmbio automático considerados superiores aos de câmbio manual, poderão ser ofertados veículos com câmbio automático?

Resposta 1: A licitante deverá oferecer proposta conforme o descritivo indicado no Anexo B do Termo de Referência, podendo oferecer proposta com veículos de marca/modelo com qualidade equivalente ou superior desde que atendidas as especificações descritas e preços para o respectivo item constante no Termo de Referência e no Decreto Estadual nº 14.386/2011, em atenção ao item 7.6 do Instrumento Convocatório (Edital).

Pergunta 2: São solicitados veículos com potência entre 80 e 115cv e motor 1.4, com isso, segue questionamentos:

Pergunta 2 a: Poderão ser ofertados veículos com motor 1.0 Turbo e potência superior ao solicitado? EX: HYUNDAI HB20/ CHEVROLET ONIX

Resposta 2 a: vide resposta 01.

Pergunta 2 b: Poderão ser ofertados veículos com potência superior ao limite informado? EX: HONDA CITY.

Resposta 2 b: vide resposta 01.

Pergunta 2 c: Serão aceitos veículos com motorização 1.3? Uma vez que os motores 1.3 atuais são perfeitamente capazes de atender à todas as demais exigências do edital, inclusive potência entre os valores de 80 a 115cv. EX: FIAT CRONOS.

Pergunta 2 d: Serão aceitos veículos com motor 1.0, que apesar de possuir motor inferior, são capazes de atender a todas as demais exigências para o item, inclusive, potência superior ao mínimo estipulado?

Resposta 2 c e d: A licitante deverá observar o descritivo indicado no Anexo B do Termo de Referência, onde constam o descritivo mínimo para o **Item 17**, podendo oferecer proposta com veículos de marca/modelo com qualidade equivalente ou superior, considerando que o Levantamento de Mercado para o referido item contemplou veículos com motorização a partir de "1.0"turbo e 1.3.

e: Conforme especificação, é exigido potência mínima de 80 á 115cv. Entendemos que para os veículos FLEX, tal exigência possa ser atendida para quaisquer combustíveis, ou seja, ETANOL ou GASOLINA. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 2 e: A licitante deverá oferecer proposta conforme o descritivo indicado no Anexo B do Termo de Referência para o Item 17 - Veículo Tipo Sedan (Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre): Combustível: Flex (Gasolina/Álcool); Potência do motor entre 80 a 115 cv, Ar condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; câmbio manual; Capacidade para 5 (cinco) pessoas; Motorização mínima de 1.4; Equipado com todos com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação regularizada.

PARA O ITEM 18: Veículo Tipo SUV – Utilitário (Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre).

Pergunta 1: Informamos que para os veículos da categoria solicitada (SUV), não há veículos de câmbio manual disponível, somente automático. Tais veículos serão aceitos?

Resposta 1: A licitante deverá oferecer proposta conforme o descritivo indicado no Anexo B do Termo de Referência, podendo oferecer proposta com veículos de marca/modelo com qualidade equivalente ou superior desde que atendidas as especificações mínimas descritas e menor preço para o respectivo item constante no Termo de Referência e no Decreto Estadual nº 14.386/2011, em atenção ao item 7.6 do Instrumento Convocatório (Edital).

PARA O ITEM 25: Veículo Tipo Picape Média (Diesel)(Cabine dupla, Sem motorista, Sem Combustível, Km Livre, 4 portas, com CELA(compartimento para detidos)).

Pergunta 1: Sendo os veículos de câmbio automático considerados superiores aos de câmbio manual, poderão ser ofertados veículos com câmbio automático?

Pergunta 2: São solicitados veículos com potência entre 102 a 200cv. Questionamos se serão aceitos veículos com potência superior? EX: TOYOTA HILUX/ VW AMAROK / FORD RANGER.

Pergunta 3: Questionamos se serão aceitos veículos com a quantidade de válvulas superior a desejada (08 ou 16)?

Resposta 1, 2 e 3 : A licitante deverá oferecer proposta conforme o descritivo indicado no Anexo B do Termo de Referência, podendo oferecer proposta com veículos de marca/modelo com qualidade equivalente ou superior desde que atendidas as especificações mínimas descritas e menor preço para o respectivo item constante no Termo de Referência e no Decreto Estadual nº 14.386/2011, em atenção ao item 7.6 do Instrumento Convocatório (Edital)."
(grifo nosso)

1.2 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA Localiza Rent a Car S/A - ID 9602150

O Pedido de esclarecimento enviado por e-mail no dia 16/10/2023, às 10:49, com a seguinte pergunta: "Solicitamos nos informar o CNPJ que será realizado o posterior contrato e faturamento das locações".

Resposta: Senhor licitante, nesta oportunidade cabe informar que esta licitação tem por objeto um procedimento licitatório para Registro de Preços a fim de atender demanda de diversos órgãos e entes da administração pública estadual, como se observa no estudo de demanda constante no Processo SEI nº 00002.003011/2023-26. Ainda conforme o item 2.4 do Termo de referência, o estudo da demanda aqui apresentado recai sobre a realização de licitação centralizada, para eventuais e futuras contratações descentralizadas, em favor dos órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo Estadual, para a contratação de serviços de Locação de Veículos. Por esse motivo, a minuta contratual que é anexa do edital não consta informações do CNPJ dos participantes, mas esta informação será dada na formalização de cada contratação.

1.3 **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA Localiza Rent a Car S/A - ID 9611234**

O Pedido de esclarecimento enviado por e-mail no dia 16/10/2023, às 16:25, com a seguinte pergunta: "*Nossa empresa possui divisões de negócios distintas para a locação de veículos por diárias e mensais. Neste certame, como estes lotes são independentes, entendemos que não existe restrição de participação para as empresas do mesmo grupo econômico em lotes distintos no certame. Está correto o nosso entendimento?*"

Resposta: O edital do Pregão eletrônico 23/2023/SEAD dispõe em seu item 4.5 o rol dos impedidos de participar da licitação. Não consta, portanto, vedação em relação à participação para empresas do mesmo grupo econômico em lotes distintos no certame. Além disso, o Tribunal de Contas da União - TCU firmou o seguinte Enunciado "*Não existe vedação legal à participação, no mesmo certame licitatório, de empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios em relação de parentesco, embora tal situação possa acarretar quebra de isonomia entre as licitantes. A demonstração de fraude à licitação exige a evidenciação do nexos causal entre a conduta das empresas com sócios em comum ou em relação de parentesco e a frustração dos princípios e dos objetivos da licitação.*" (Acórdão 2803/2016-Plenário).

CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, informa-se que as respostas estarão disponíveis no processo SEI nº 00002.000847/2023-79; site da SEAD (<http://licitacao.administracao.pi.gov.br/>); endereço eletrônico LICITACOES-E (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao.aop>) e se tornará parte integrante do edital e seus anexos do Pregão eletrônico n. 23/2023/SEAD.

Teresina (PI).

(documento assinado e datado eletronicamente)

Pregoeiro(a)



Documento assinado eletronicamente por **VALDIRENE OLIVEIRA MACHADO LUZ Matr.371600-7, Pregoeira**, em 17/10/2023, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9602529** e o código CRC **3EC44E6A**.

Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00002.000847/2023-79** SEI nº **9602529**